LEI Nº 823/67

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÀRIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma àrea de terreno para construção / de Unidade Sanitária de Conselheiro Lafaiete com a àrea de mil metros quadrados.

ART. 2º - Caso a municipalidade não conte com terreno de sua propriedade que atenda as necessidades da construção, fica autorizado o Prefeito Municipal a desapropiar àrea necessária ao cumprimento do art. 1º da presente Lei.

ART. 3º - Fica aberto, no orçamento vigente o crédito necessário para o cumprimento da presente Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 14 DE ABRIL DE 1967.

Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Elza Maria Ribeiro André
Secretária

33